



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **Curso de Capacitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua dos agentes públicos municipais, em consonância com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os relacionados à eficiência, ao planejamento, à governança, à segurança jurídica e ao desenvolvimento de competências necessárias ao adequado desempenho das funções públicas.

1.2. Considerando a relevância das atividades legislativas, fiscalizatórias e institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, bem como a necessidade de atualização permanente quanto às normas que disciplinam sua organização e funcionamento, mostra-se necessária a capacitação de participante indicado pelo Poder Legislativo Municipal em matéria de governança normativa, especialmente quanto à revisão, atualização e aplicação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

1.3. A realização do curso “Governança Normativa Municipal — Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno à Luz das Demandas Institucionais Contemporâneas” justifica-se pela necessidade de qualificação do participante para a compreensão e o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que estruturam o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, considerando as alterações constitucionais e legislativas recentes, a evolução da jurisprudência e as demandas institucionais contemporâneas.

1.4. A capacitação proporcionará conhecimentos técnicos e práticos voltados ao fortalecimento da atuação institucional, contribuindo para uma melhor compreensão dos procedimentos e normas que regem o funcionamento da Câmara Municipal e para o aprimoramento das atividades relacionadas à elaboração, análise, revisão e aplicação das normas internas do Poder Legislativo.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a qualificação do agente público, o fortalecimento da atuação legislativa e institucional e o aprimoramento dos instrumentos normativos que disciplinam a organização e o funcionamento da Câmara Municipal, em conformidade com o interesse público e com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal no momento ainda não foi elaborado. Contudo, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está alinhada com as contratações previstas para o exercício de 2026, garantindo a viabilidade financeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do curso de capacitação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos. No caso específico da contratação direta, conforme disposto no Art. 74, Inciso III, Alínea f, da referida lei, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo a capacitação e o treinamento de vereador da Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, à atualização de conhecimentos e à melhoria do desempenho funcional. O curso deverá atender às necessidades da Administração Pública, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2) Valor da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

O valor total da contratação do serviço de capacitação deverá ser compatível com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §4º do art. 23 da referida lei, o contratado deverá apresentar, previamente, comprovação da compatibilidade dos preços praticados, mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais recentes de contratações similares.

3) Notória Especialização

A contratação será realizada com fornecedor com notória especialização na área de capacitação ou treinamento objeto da contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei nº 14.133/21. A especialização do prestador será analisada com base em sua experiência anterior, qualificação técnica e outros elementos que demonstrem sua competência para realizar o serviço de capacitação requerido.

4) Compatibilidade com o Interesse Público

A contratação deverá estar em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Pública. O treinamento ou capacitação contratado deverá atender às necessidades específicas da entidade pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a eficácia no desempenho das atividades institucionais.

5) Formalização do Contrato

A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser elaborado de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e deverá conter, entre outros aspectos, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de execução, os prazos e a forma de pagamento.

6) Cumprimento dos Princípios da Administração Pública

A contratação deverá observar os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos de transparência, controle e responsabilidade na execução dos contratos administrativos.

3.2. Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o serviço de capacitação contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e proporcione benefícios efetivos ao serviço público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Contratação de curso de capacitação para 01 (um) participante em atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado considerou a especialização do curso, a qualificação e a experiência do corpo docente na área de Administração Pública, a qualidade e pertinência do conteúdo programático, a metodologia de ensino adotada, a disponibilização de material didático aos participantes e a oferta de consultorias individuais para esclarecimento de dúvidas, agregando suporte técnico e possibilitando o aprofundamento dos temas abordados durante a capacitação.

5.2. Verificou-se que o Instituto Global de Administração Pública é uma instituição especializada, com experiência na capacitação de gestores públicos e servidores, oferecendo cursos com conteúdo programático estruturado e abordagem direcionada ao aprimoramento da atuação dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal. O curso apresenta conteúdo voltado à governança normativa municipal, à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, à organização e ao funcionamento do Poder Legislativo, à atividade legislativa, às funções fiscalizadora e julgadora, bem como à adequação normativa diante de alterações constitucionais, demandas institucionais contemporâneas e jurisprudência recente, atendendo às necessidades do órgão demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

5.3. A inviabilidade de competição decorre das características específicas do serviço de treinamento pretendido, cujo resultado está diretamente relacionado à experiência, qualificação, metodologia e atuação dos profissionais responsáveis pela capacitação. O curso apresenta conteúdo programático específico e estruturado para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal em matéria de governança normativa, com enfoque na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. Nesse contexto, as características particulares do serviço, associadas à qualificação e à experiência dos profissionais responsáveis pela capacitação, devem ser consideradas para fins de caracterização da inviabilidade de competição. A notória especialização do Instituto Global de Administração Pública e de seu corpo docente, devidamente comprovada nos autos, demonstra a adequação de sua atuação à plena satisfação do objeto, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Diante das características específicas do curso, da qualificação e experiência da instituição e de seu corpo docente, bem como da notória especialização e da inviabilidade de competição devidamente comprovadas nos autos, a contratação do Instituto Global de Administração Pública enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação mostra-se adequada às necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando à capacitação do participante e ao aprimoramento das atividades legislativas, fiscalizatórias e institucionais relacionadas à governança normativa municipal e à revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação foi estimado em **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**, correspondente à participação de 01 (um) agente público do Poder Legislativo Municipal no curso.

6.2. A estimativa se mostra compatível com os preços praticados no mercado e com as condições e necessidades da Câmara Municipal, considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável e necessária para atender às demandas de capacitação da Câmara Municipal é a Contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **“GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS”**, nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

7.2. Pretende-se, com essa capacitação, qualificar agente público municipal para a melhoria da qualidade do trabalho legislativo e para assegurar uma gestão pública mais eficiente e transparente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em razão do tipo de contrato, a ser firmado por meio de inexigibilidade, não há justificativa para o parcelamento, pois se trata de um item único e indivisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

- Aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos do agente público participante acerca da organização e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal e dos instrumentos normativos que disciplinam suas atividades.
- Atualização profissional quanto às alterações constitucionais, legislativas e jurisprudenciais que possam repercutir sobre a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o exercício das atribuições do Poder Legislativo.
- Aprimoramento da capacidade técnica para análise, interpretação e aplicação das normas que disciplinam a atuação institucional da Câmara Municipal, contribuindo para maior segurança na tomada de decisões e no desenvolvimento das atividades legislativas e fiscalizatórias.
- Fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal, mediante a qualificação de agente público para contribuir com processos de revisão, atualização e adequação dos instrumentos normativos internos às necessidades institucionais contemporâneas.

9.2. Esses resultados visam assegurar que o agente público participante esteja mais preparado para exercer suas funções institucionais com maior conhecimento técnico e segurança, contribuindo para uma atuação legislativa, fiscalizatória e administrativa mais eficiente e alinhada às necessidades do Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade técnica institucional, para o aprimoramento dos instrumentos normativos que regem o funcionamento da Câmara Municipal e para maior segurança na análise e aplicação das normas relacionadas às suas atribuições.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para garantir que a contratação ocorra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Anexação da documentação comprobatória ao processo;
- Submissão do processo ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, Inciso III, Alínea f, e, Art. 6º, Inciso XVIII, Alínea f, da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da adequação do contrato aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público;
- Fiscalização do contrato, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

Com a adoção dessas providências, busca-se garantir que a contratação seja realizada de forma legal, transparente e eficiente, atendendo às necessidades da Câmara Municipal e assegurando o cumprimento das normas vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando que o objeto da contratação se refere à capacitação em um curso realizado presencialmente, os possíveis impactos ambientais relacionados a essa atividade são mínimos. No entanto, destaca-se que a realização do curso pode gerar impactos indiretos, como o consumo de recursos naturais (energia elétrica e água) nos locais de realização das atividades, assim como a emissão de gases poluentes provenientes do transporte dos participantes para o evento.

Portanto, como medidas mitigadoras, a Câmara Municipal deve incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado para reduzir as emissões de gases poluentes. Priorizar o uso de materiais digitais, evitando impressões excessivas de materiais de apoio ao curso e promover a conscientização sobre a importância do consumo responsável de recursos, como energia e água, durante o evento.

Em resumo, os impactos ambientais decorrentes dessa capacitação são limitados e podem ser minimizados com a adoção de medidas simples e conscientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Pelo exposto, a contratação é viável e vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal, pois a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta tecnicamente adequada e atende integralmente às necessidades identificadas. A Empresa citada preenche todos os requisitos essenciais para a execução do objeto, conforme especificações técnicas e legais.

13.2. Considerando a singularidade da contratação, recomenda-se a utilização da modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

14. RESPONSÁVEIS

Comissão de Licitação.

São Miguel do Anta – MG, 05 de outubro de 2026.

Vereador Geraldo Elias do Carmo Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Vereadora Marilene Resende de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Vereador Ronaldo Pinto Fontes
Membro da Comissão de Licitação

